

**MUITO URGENTE**

Exmo Senhor  
Comandante do Comando  
Metropolitano da PSP de Lisboa  
Av.ª de Moscavide, n.º 88 - Edifício da PSP  
1886-502 MOSCAVIDE  
Email: [cmlisboa@psp.pt](mailto:cmlisboa@psp.pt)

N/ ref.º: 167/DIR/20

Lisboa, 25 de Março de 2020

**Assunto: Restrição à circulação de táxis**

Exmo Senhor Comandante,

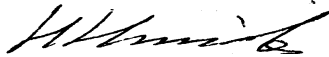
Tomamos conhecimento de uma indicação dada no terreno, por alguns, agentes da PSP aos industriais de táxi, de que apenas podem circular com um passageiro.

É nosso entendimento que tal determinação está incorrecta, porquanto, cruzando a regulamentação COVID-19, não encontramos nada que legalmente o imponha.

Efectivamente o Despacho n.º 3547-A/2020 de 22.03, apenas consagra a regra de 1/3 no ponto 13, para os transportes colectivos e nos comunicados do IMT nada encontramos a não ser a restrição de passageiros no banco dianteiro.

Assim sendo, agradecemos esclarecimento sobre o assunto.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Direcção,  
  
(Florêncio Plácido de Almeida)